



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, como etapa inicial do planejamento, destinado a identificar a necessidade administrativa, avaliar soluções disponíveis, analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Em âmbito municipal, o Decreto nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, consolidou as normas relativas às licitações e contratos administrativos no Município de Potim, reforçando a obrigatoriedade do planejamento prévio e da adequada instrução processual. Assim, elaborase o presente Estudo Técnico Preliminar, observando-se os requisitos legais e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança jurídica.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A Secretaria Municipal de Turismo identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação técnica, acompanhamento profissional e desmontagem de sistema de som profissional de médio porte, iluminação cênica e painel de LED, destinados à realização do evento Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, programado para os dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, na Praça Francisco de Assis Galvão.

A necessidade decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipamentos próprios e de equipe técnica especializada apta a atender, com segurança e qualidade, às exigências técnicas de eventos de médio porte realizados em área aberta, com grande fluxo de público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (art. 18, §1º, II)

O evento Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026 integra o calendário oficial do Município e constitui importante ação de promoção cultural, turística, social e econômica, atraindo grande número de munícipes e visitantes. A ausência de infraestrutura técnica adequada comprometeria diretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- a) a segurança do público;
- b) a qualidade das apresentações artísticas;
- c) a execução do cronograma oficial;
- d) a imagem institucional do Município;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) fornecimento de sistema de som profissional compatível com eventos ao ar livre de médio porte;
- b) fornecimento de iluminação cênica profissional;
- c) disponibilização de painel de LED outdoor com operador técnico;
- d) montagem, testes técnicos prévios e desmontagem;
- e) operação técnica assistida durante todos os dias do evento;
- f) equipe técnica qualificada;
- g) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- h) observância às normas técnicas, elétricas, de segurança e ambientais aplicáveis.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, passível de descrição objetiva e comparação entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IV)

Foi realizado levantamento preliminar de mercado, constatando-se a ampla existência de empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos, com estrutura técnica compatível e atuação regional.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) **Execução direta pela Administração:** inviável, diante da inexistência de equipamentos próprios e de equipe técnica especializada;
- b) **Aquisição de equipamentos:** antieconômica e inadequada, considerando o uso eventual e os elevados custos de manutenção, armazenamento e operação;
- c) **Contratação de empresa especializada:** solução técnica, operacional e economicamente mais adequada.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada é a única solução capaz de atender integralmente à necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, V)

A contratação de empresa especializada assegura:

- a) qualidade técnica uniforme durante todo o evento;
- b) segurança elétrica, estrutural e operacional;
- c) atendimento às normas técnicas e legais;
- d) redução de riscos operacionais;
- e) eficiência na execução e no gerenciamento do evento.

Trata-se, portanto, da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO CUSTO (art. 18, §1º, VI e VII)

A contratação abrangerá 03 (três) dias de evento, compreendendo integralmente:

- a) sistema de som profissional de médio porte;
- b) iluminação cênica completa;
- c) painel de LED com dimensões mínimas de 4m x 2m;
- d) equipe técnica de montagem, operação e desmontagem.

O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integrarão os autos do processo.

7. ANÁLISE DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Embora o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento quando viável, no presente caso **não é recomendável** o fracionamento do objeto, tendo em vista que:

- a) os serviços são tecnicamente interdependentes;
- b) a execução exige integração entre som, iluminação e painel de LED;
- c) o parcelamento elevaria riscos técnicos e operacionais;
- d) haveria aumento do custo administrativo e dificuldade de fiscalização.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma global, assegurando unidade técnica e responsabilidade única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, IX)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

A contratação é autônoma, embora integrada ao conjunto de ações planejadas para o Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (art. 18, §1º, X)

A contratação encontra-se alinhada:

- a) ao calendário de eventos do Município;
- b) às políticas públicas de fomento à cultura e ao turismo;
- c) às diretrizes do Decreto Municipal nº 1.950/2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, XI)

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) execução segura e eficiente do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026;
- b) qualidade sonora e visual compatível com eventos de médio porte;
- c) satisfação do público e dos artistas;
- d) fortalecimento da imagem institucional do Município;
- d) estímulo à economia local e ao turismo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

Não se identificam impactos ambientais significativos. A execução deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao uso racional de energia e à correta instalação de equipamentos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, declara-se viável a contratação, restando demonstrado que a solução proposta atende ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do valor estimado e da natureza do objeto, a contratação deverá ocorrer por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados todos os requisitos formais, a pesquisa de preços e a justificativa de vantagem.

Potim, 05 de janeiro de 2026.

DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo